

LEI Nº. 13/1950

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE :-

LEI Nº. 13/1950

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$.26.215,00 (vinte e seis mil duzentos e quinze cruzeiros), para o fim especial de atender as despesas com a aquisição de uma máquina de calcular, marca Inzadi, fabricação Italiana, qual será adquirida por intermédio de concorrência pública.

ARTIGO 2º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro de 1955, transferido para este exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSOES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 30 de dezembro de 1956.

(Benedito Mateus Filho)
Vice Presidente em Exercício

(Onofre Baldiotti)
1º Secretario